

**DESPACHO N.º 655/JFA/2024**

*Considerando que:*

- I. De acordo com a alínea c) do n.º 2 do artigo 7.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, as Freguesias dispõem de atribuições, designadamente no domínio da educação;
- II. A Câmara Municipal de Lisboa, aprovou, em 27 de setembro de 2023, a celebração de Protocolos de Colaboração para a materialização de um projeto-piloto, em parceria com a Freguesia de Alvalade, bem como com os Agrupamento de Escolas de Alvalade, visando alunos que frequentam o 2º e 3º ciclo de escolaridade, integrados em Centros de Apoio à Aprendizagem com medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão alvo de relatório técnico-pedagógico, conforme o disposto nos artigos 20.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, e para os quais tenham sido definidas medidas adicionais;
- III. No âmbito da celebração dos identificados Protocolos de Colaboração, foi desenvolvido no passado ano letivo, com sucesso, um projeto piloto no âmbito já referido, sucesso este muito relevante ao nível do desenvolvimento de várias competências, principalmente psicossociais, tendo em vista que os participantes (jovens com necessidades de saúde especiais com medidas seletivas/adicionais e adicionais) possam estar integrados e devidamente preparados para a vivência em sociedade;
- IV. A Freguesia de Alvalade pretende dar continuidade ao projeto desenvolvido, sendo para tal essencial contar com um serviço de coordenação do citado projeto, assim como integrar as equipas de organização e coordenação do Projeto Alvalade em Férias crianças e jovens;
  - I. Deste modo, a coordenação do Projeto “Tardes Felizes”, no âmbito do apoio a alunos com necessidades de saúde especiais do 2º e 3º ciclo escolares, deverá assegurar, por exemplo, a presença na escola EB 2,3 Eugénio dos Santos, tendo em vista a resolução de qualquer assunto relativo à coordenação do projeto, bem como o planeamento, programação de atividades e elaboração do respetivo cronograma, tendo sempre em conta a singularidade de cada criança, em conjunto com o departamento de Educação Especial do Agrupamento;
- V. Sara Simões Costa Santos reúne as habilitações e aptidões necessárias para o desempenho da atividade pretendida;
- VI. O contrato a celebrar será em regime de avença, pelo período de 9 meses, com início em novembro de 2024;

- VII. O preço base deverá fixar-se nos €11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta euros), acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, se legalmente devido, correspondente ao valor mensal de € 1.250,00 (mil e duzentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se legalmente devido;
- VIII. A despesa referente ao contrato será suportada por conta de verbas inscritas no Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade de 2024, sob a orgânica 06.00.00, económica 02.02.16.02.00, conforme cabimento n.º 1981 em anexo;
- IX. O Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade por via do Despacho n.º 654/JFA/2024, de 21 de novembro, emitiu parecer prévio favorável à aquisição de serviços designada por “Coordenador de Projeto de apoio a alunos com necessidades de saúde especiais dos 2.º e 3.º ciclos escolares” - Processo n.º 79/AJ/JFA/2024, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, porquanto se trata de adquirir a prestação de serviços em regime de trabalho não subordinado, para o qual é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, e a inerente despesa se encontra devidamente cabimentada.

Em face do exposto determino o seguinte:

1. Aprovo a decisão de contratar de “Coordenador de Projeto de apoio a alunos com necessidades de saúde especiais do 2.º e 3.º ciclos escolares” - Processo n.º 79/AJ/JFA/2024, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril;
2. Autorizo a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla o preço base de €11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com cabimento n.º 1981, na orgânica 06.00.00 e económica 02.02.16.02.00 do Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade para 2024, conforme documento em anexo, com a seguinte repartição de encargos:
  - 2024 – €2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
  - 2025 – €8.750,00 (oito mil e setecentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
3. Aprovo a escolha do tipo de procedimento, de acordo com o artigo 38.º do CCP, e o consequente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º e da alínea b) do n.º 1 do artigo 27.º, ambos do CCP, cuja tramitação

obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código;

4. Aprovo as peças do procedimento, as quais se encontram em anexo, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, concretamente o Convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos;
5. A consulta por convite, nos termos do n.º 2 do artigo 112.º e do n.º 1 do artigo 113.º, ambos do CCP, ao seguinte prestador de serviços:

Sara Simões Costa Santos  
[REDACTED]  
[REDACTED]
6. A designação do técnico superior Ana Almeida como gestor do contrato, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP.

O presente despacho carece de ratificação por parte do órgão executivo da Freguesia de Alvalade, nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Lisboa, 22 de novembro de 2024

A Vogal,



Ana Rita Costenla